



Tribunal Superior do Trabalho	
Pregão Eletrônico n.º 61/2009	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimento.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimento, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

TABELA I – GRUPO 1 - MEDICAMENTOS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo por compra
1	Loção oleosa cicatrizante, hidratante, à base de ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "A" e "E", em tubos de 100 ml cada.	Unidade	06	02
CÓDIGO CATMAT: BR0281657				
2	Ácido mefenâmico 500 mg comprimidos, caixa com 24 comprimidos	Caixa	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0271670				
3	Adrenalina 1 mg/ml injetável	Ampola	20	10
CÓDIGO CATMAT: BR0268255				
4	Água destilada estéril e aprotinase, sistema fechado, em frascos com 250 ml cada	Frasco	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0352317				
5	Bromoprida 5 mg/ml – injetável, em ampolas contendo 2 ml (deverá ser entregue em caixas contendo até 20 ampolas cada)	Ampola	100	30
CÓDIGO CATMAT: BR0269958				
6	Bromoprida 10 mg – comprimido, caixa com 20 comprimidos	Caixa	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0269954				
7	Butilbrometo de escopolamina gotas, 10 mg/ml, em frascos contendo 20 ml cada	Ampola	50	10
CÓDIGO CATMAT: BR0267281				
8	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml injetável, em ampola de 2 ml cada	Ampola	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0267769				
9	Cloridrato de amiodarona 50 mg injetável em ampola de 3 ml cada	Ampola	10	05
CÓDIGO CATMAT: BR0271710				
10	Cloridrato de lidocaína, sem vaso constritor, 2% - injetável, em frascos contendo 20 ml cada	Unidade	10	03



CÓDIGO CATMAT: BR0269843				
11	Diazepan 10 mg – injetável, em ampolas contendo 2 ml cada	Ampola	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0267197				
12	Bromazepan 3 mg – comprimidos sublingual	Unidade	100	20
CÓDIGO CATMAT: BR0271773				
13	Dipirona sódica 500 mg, drágeas, embalados individualmente em envelopes aluminizados	Unidade	200	50
CÓDIGO CATMAT: BR0267203				
14	Dipirona sódica 333,4 mg + butilbrometo de escopolamina 6,67 mg – gotas, em frascos com 20 ml cada	Frasco	50	10
CÓDIGO CATMAT: BR0270622				
15	Dipirona sódica 250 mg + butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimidos, em caixas com 20 comprimidos embalados individualmente em envelopes aluminizados	Caixa	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0270620				
16	Hidrocortisona 100 mg injetável, com diluente associado	Unidade	100	20
CÓDIGO CATMAT: BR0270220				
17	Hidrocortisona 500 mg injetável, com diluente associado	Unidade	100	20
CÓDIGO CATMAT: BR0270219				
18	Iodopovidona 10% + iodo à 1%, tópico líquido, em frascos plásticos contendo 100 ml cada	Frasco	10	02
CÓDIGO CATMAT: BR0270524				
19	Curativo não aderente, em tecido de malha de acetato de celulose, impregnada com emulsão de petrolatum, formato 7,5 x 7,5 cm, tipo: Adaptic	Unidade	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0318997				
20	Paracetamol 200mg/ml, gotas, em frascos com 10 ml cada	Frasco	20	10
CÓDIGO CATMAT: BR0267777				
21	Paracetamol 500 mg comprimidos, embalados individualmente em envelopes aluminizados	Unidade	200	50
CÓDIGO CATMAT: BR0267778				
22	Propatilnitrado 10 mg, comprimidos	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0273135				



23	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 100 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro, para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	200	50
CÓDIGO CATMAT: BR0268237				
24	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 250 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro, para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	100	50
CÓDIGO CATMAT: BR0268237				
25	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 500 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro, para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	100	50
CÓDIGO CATMAT: BR0268237				



26	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml, injetável, em ampolas de 1 ml cada	Ampola	20	10
CÓDIGO CATMAT: BR0268214				
27	Tenoxicam – Comprimidos, com 20 mg em envelopes aluminizados, caixa com 10 unidades	Caixa	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0268531				
28	Tenoxicam – Injetável, frasco ampola com 20 mg cada	Unidade	300	50
CÓDIGO CATMAT: BR0268532				

TABELA II – GRUPO 2 – MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo por compra
29	Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional (14x1,5x0,5 cm), pacote com 100 unidades	Cento	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0211196				
30	Alcool etílico hidratado, 70º GL, em frascos plásticos contendo 1.000 ml cada	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0269941				
31	Bobina de papel termo sensível 63 cm x 30 m – ECG	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0119784				
32	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 1,5 L, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0359505				
33	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 3 L, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0362103				
34	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 13 l, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0363482				
35	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, em envelopes com 10 lâminas cada	Pacote	1000	300



CÓDIGO CATMAT: BR0269978				
36	Curativo auto adesivo tipo “Band aid”, composto por um filme plástico com impressão marrom, em uma de suas superfícies recebe um adesivo acrílico sensível a pressão. Possui uma almofada absorvente, impregnada com bactericida. A superfície adesiva, incluindo a almofada, é protegida em sua totalidade por duas laminas de papel anti-aderente (facing). Tamanho aproximado; 75 x 20 mm, em caixas com 40 unidades cada.	Caixa	40	10
CÓDIGO CATMAT: BR0357631				
37	Cateter nasal para oxigênio descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois dentes de garfo) que se adapta às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos.	Unidade	50	20
CÓDIGO CATMAT: BR0236004				
38	Equipo, câmara gotejadora padrão, flexível, para infusão venosa, macrogotas, material: tubo PVC, Tamanho mínimo/Capacidade: 140 cm (± 5%) de comprimento, forma de apresentação: unidade, processo de esterilização: esterilizado por óxido de etileno, características adicionais: descartável, atóxico, estéril e apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante resistentes a múltiplas punções com agulha. Pinça rolete e tampa Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas, fechamento com pinça rolete; conexão Luer, embalado em papel grau cirúrgico	Unidade	200	50
CÓDIGO CATMAT: BR0312235				
39	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, apresentação tira, compatibilidade compatível com aparelho Accu-Chek Advantage, em caixas com 50 cada.	Caixa	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0336453				
40	(Fita para glicemia) Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais capilar, apresentação tira, compatível com aparelho Medicensense, em caixas contendo 25 fitas.	Caixa	10	03
CÓDIGO CATMAT: BR0339565				



41	Hipoclorito de sódio 1% contendo 1% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável com 1 litro.	Unidade	60	10
CÓDIGO CATMAT: BR0343303				
42	JELCO N.º 24 cateter intravenoso, material teflon ou poliuretano, calibre 24 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes agulha aço inox, bisel curto, trifacetado, cor padrão de cores universal (NBR/ISO 10555-5), componente conector luer, protetor encaixe	Unidade	200	50
CÓDIGO CATMAT: BR0313968				
43	JELCO N.º 18 cateter intravenoso, material teflon ou poliuretano, calibre 18 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor padrão de cores universal (NBR/ISO 10555-5), componente conector luer, protetor encaixe	Unidade	100	30
CÓDIGO CATMAT: BR0313964				
44	Escalpe calibre n.º 19- dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo; bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	100	30
CÓDIGO CATMAT: BR0277768				
45	Escalpe calibre n.º 21- dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal	Unidade	100	30



	flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo; bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde			
CÓDIGO CATMAT: BR0278085				
46	Escalpe calibre n.º 25- dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo; bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	300	50
CÓDIGO CATMAT: BR0278498				
47	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível, c/ agulha 25x7, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, graduação de 5 em 5 ml	Unidade	1000	100
CÓDIGO CATMAT: BR0292119				
48	Sonda de aspiração traqueal n.º 8 cateter aspiração traqueal, PVC atóxico, flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, em embalagem individual.	Unidade	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0279763				
49	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 10	Unidade	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0279765				
50	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12	Unidade	30	10



CÓDIGO CATMAT: BR0279764				
51	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14	Unidade	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0279761				
52	Gel condutor para eletrocardiografia – (contato para transmissão ultra-sônica) 1000 ml.	Unidade	03	01
CÓDIGO CATMAT: BR0279626				
53	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, bege, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico	Unidade	30	10
CÓDIGO CATMAT: BR0281518				

- 1.2. Os medicamentos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, com a Lei 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e demais normas pertinentes.
- 1.3. Os rótulos dos produtos deverão estar em perfeita harmonia com os requisitos constantes no título X do Dec. 79.094/77.
- 1.4. O prazo de validade dos produtos será contado a partir da data do recebimento no almoxarifado do TST e deverá ser no mínimo:
 - 1.4.1. Dois anos para medicamento;
 - 1.4.2. Quatro anos para material de procedimento;
 - 1.4.3. Seis meses para o item 41 da tabela 2.
- 1.5. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com suas características.
- 1.6. O TST poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais supracitados, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento indicado na Tabela acima.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.



- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.
- 2.3. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item integrante do grupo:
 - 4.1.1. preço unitário, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.2. quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.
- 4.2. Os interessados deverão **cotar todos os itens do respectivo grupo do qual está participando**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas, **obrigatoriamente**, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega de, no máximo, vinte dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
 - 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



- 4.7. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
- 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 6.2.3. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. A empresa que ofertar o menor valor global do grupo, pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote classificada em primeiro lugar.**
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.4. O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**



- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, onde serão registradas as ocorrências relevantes.



8. Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
 - 8.2.4. **Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 5.991/73 e no Decreto Federal n.º 74.170/74.**
 - 8.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;



- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser



encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.



10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços ou Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.8. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. Vigência do Registro de Preços

- 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto das Contratações

- 13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela



Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Serão recusados apenas os itens do empenho que estiverem em desacordo.

13.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

13.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

13.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 14.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde, a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 16.2. Substituir os produtos em desacordo com as proposta ou às especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 16.3. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 16.3.1. O TST poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.6. A Contratada não será responsável:
- 16.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.7. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao TST promover as necessárias negociações com os fornecedores.
 - 18.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST deverá:
 - 18.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a



- negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, o TST poderá:
- 18.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.
- 18.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, o TST deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

19. Cancelamento do Registro de Preços

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e
- 19.1.4. Existirem razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.5. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05.



- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.
- 20.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TST poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 21.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.5. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 061/2009

No dia ___ de _____ de 2009, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimento, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 061/2009. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 502.403/2008-0, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2010.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido Mínimo por Compra	Preço Unitário Registrado
1	Loção oleosa cicatrizante, hidratante, à base de ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "A" e "E", em tubos de 100 ml cada.	Unidade	06	02	
2	Ácido mefenâmico 500 mg comprimidos, caixa com 24 comprimidos	Caixa	10	03	
3	Adrenalina 1 mg/ml injetável	Ampola	20	10	
4	Água destilada estéril e apirogênica, sistema fechado, em frascos com 250 ml cada	Frasco	50	20	
5	Bromoprida 5 mg/ml – injetável, em ampolas contendo 2 ml (deverá ser entregue em caixas contendo até 20 ampolas cada)	Ampola	100	30	
6	Bromoprida 10 mg – comprimido, caixa com 20 comprimidos	Caixa	10	03	
7	Butilbrometo de escopolamina gotas, 10 mg/ml, em frascos contendo 20 ml cada	Ampola	50	10	
8	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml injetável, em ampola de 2 ml cada	Ampola	30	10	
9	Cloridrato de amiodarona 50 mg injetável em ampola de 3 ml cada	Ampola	10	05	
10	Cloridrato de lidocaína, sem vaso constritor, 2% - injetável, em frascos contendo 20 ml cada	Unidade	10	03	
11	Diazepan 10 mg – injetável, em ampolas contendo 2 ml cada	Ampola	10	03	
12	Bromazepan 3 mg – comprimidos sublingual	Unidade	100	20	
13	Dipirona sódica 500 mg, drágeas, embalados individualmente em envelopes aluminizados	Unidade	200	50	
14	Dipirona sódica 333,4 mg + butilbrometo de escopolamina 6,67 mg – gotas, em frascos com 20 ml cada	Frasco	50	10	
15	Dipirona sódica 250 mg + butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimidos, em caixas com 20 comprimidos	Caixa	10	03	



	embalados individualmente em envelopes aluminizados				
16	Hidrocortisona 100 mg injetável, com diluente associado	Unidade	100	20	
17	Hidrocortisona 500 mg injetável, com diluente associado	Unidade	100	20	
18	Iodopovidona 10% + iodo à 1%,tópico líquido, em frascos plásticos contendo 100 ml cada	Frasco	10	02	
19	Curativo não aderente, em tecido de malha de acetato de celulose, impregnada com emulsão de petrolatum, formato 7,5 x 7,5 cm, tipo: Adaptic	Unidade	30	10	
20	Paracetamol 200mg/ml, gotas, em frascos com 10 ml cada	Frasco	20	10	
21	Paracetamol 500 mg comprimidos, embalados individualmente em envelopes aluminizados	Unidade	200	50	
22	Propatilnitrado 10 mg, comprimidos	Unidade	50	20	
23	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 100 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro, para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	200	50	
24	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 250 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro,para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	100	50	



25	Solução de cloreto de sódio (Solução fisiológica) 0,9%, estéril, apirogênica, sistema fechado, acondicionada em bolsa ou frasco transparente contendo 500 ml, graduados, com dois pontos, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro, para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzido assepticamente. A bolsa e o frasco devem permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres "Sistema Fechado".	Unidade	100	50	
26	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml, injetável, em ampolas de 1 ml cada	Ampola	20	10	
27	Tenoxicam – Comprimidos, com 20 mg em envelopes aluminizados, caixa com 10 unidades	Caixa	50	20	
28	Tenoxicam – Injetável, frasco ampola com 20 mg cada	Unidade	300	50	
29	Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional (14x1,5x0,5 cm), pacote com 100 unidades	Cento	50	20	
30	Alcool etílico hidratado, 70º GL, em frascos plásticos contendo 1.000 ml cada	Unidade	50	20	
31	Bobina de papel termo sensível 63 cm x 30 m – ECG	Unidade	50	20	
32	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 1,5 L, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20	
33	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 3 L, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20	
34	Coletor de material perfurocortante, em papelão, resistente a perfurações, internamente impermeável, capacidade útil 13 l, cor amarela, c/simbologia internacional de material contaminado	Unidade	50	20	
35	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, em envelopes com 10 lâminas cada	Pacote	1000	300	
36	Curativo auto adesivo tipo "Band aid", composto por um filme plástico com impressão marrom, em uma de suas	Caixa	40	10	



	superfícies recebe um adesivo acrílico sensível a pressão. Possui uma almofada absorvente, impregnada com bactericida. A superfície adesiva, incluindo a almofada, é protegida em sua totalidade por duas laminas de papel anti-aderente (facing). Tamanho aproximado; 75 x 20 mm, em caixas com 40 unidades cada.				
37	Cateter nasal para oxigênio descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois dentes de garfo) que se adapta às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos.	Unidade	50	20	
38	Equipo, câmara gotejadora padrão, flexível, para infusão venosa, macrogotas, material: tubo PVC, Tamanho mínimo/Capacidade: 140 cm (\pm 5%) de comprimento, forma de apresentação: unidade, processo de esterilização: esterilizado por óxido de etileno, características adicionais: descartável, atóxico, estéril e apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante resistentes a múltiplas punções com agulha. Pinça rolete e tampa Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas, fechamento com pinça rolete; conexão Luer, embalado em papel grau cirúrgico	Unidade	200	50	
39	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, apresentação tira, compatibilidade compatível com aparelho Accu-Chek Advantage, em caixas com 50 cada.	Caixa	10	03	
40	(Fita para glicemia) Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais capilar, apresentação tira, compatível com aparelho Medicense, em caixas contendo 25 fitas.	Caixa	10	03	
41	Hipoclorito de sódio 1% contendo 1% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável com 1 litro.	Unidade	60	10	
42	JELCO N.º 24 cateter intravenoso, material teflon ou poliuretano, calibre 24 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes agulha aço inox, bisel	Unidade	200	50	



	curto, trifacetado, cor padrão de cores universal (NBR/ISO 10555-5), componente conector luer, protetor encaixe				
43	JELCO N.º 18 cateter intravenoso, material teflon ou poliuretano, calibre 18 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor padrão de cores universal (NBR/ISO 10555-5), componente conector luer, protetor encaixe	Unidade	100	30	
44	Escalpe calibre n.º 19 - dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo;bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	100	30	
45	Escalpe calibre n.º 21- dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo;bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	100	30	
46	Escalpe calibre n.º 25- dispositivo para infusão intravenosa, com asas leves, flexíveis que facilitem a empunhadura e a estabilização do dispositivo, agulha	Unidade	300	50	



	siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de agulha que garanta a integridade até o momento do uso; tubo de PVC cristal flexível, atóxico, apirogênico, cânula inox, atraumática, parede fina, estéril, descartável, transparente (que permita a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido), conector luer cônico rígido que permita perfeita conexão com o equipo; bainha proteção, identif. cor universal. Embalado unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde				
47	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível, c/ agulha 25x7, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, graduação de 5 em 5 ml	Unidade	1000	100	
48	Sonda de aspiração traqueal n.º 8 cateter aspiração traqueal, PVC atóxico, flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, em embalagem individual.	Unidade	30	10	
49	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 10	Unidade	30	10	
50	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12	Unidade	30	10	
51	Cateter (Sonda) aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14	Unidade	30	10	
52	Gel condutor para eletrocardiografia – (contato para transmissão ultra-sônica) 1000 ml.	Unidade	03	01	
53	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, bege, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico	Unidade	30	10	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) Email:					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão n.º 061/2009 – Pág. 34
Versão: 04/05/2009 17:40

Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral da Secretaria do
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Jumara Cristina Cerqueira Borges
Coordenadora de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho